



Prefeitura Municipal de Uchoa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 778, DE 24 DE MARÇO DE 1.971

Dispõe sobre o congelamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

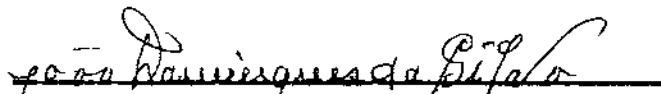
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica congelada, nos exercícios de 1971 e 1972, a "Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem", com lançamento e cobrança nas mesmas bases vigentes no exercício de 1970.

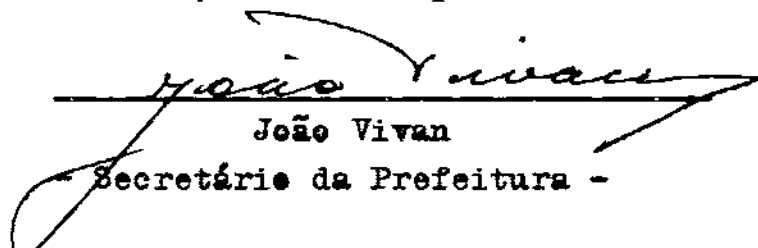
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 24 de março de 1.971.


João Domingues da Silva
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, na data supra.


João Vivan
- Secretário da Prefeitura -